



PARECER Nº 013/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 024/2023.

Relatores: Silvio José de Souza.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Luís César dos Santos, o qual dispõe sobre a instituição do programa “Adote uma Lixeira”, que consiste em política pública que incentiva que a instalação de novas lixeiras, mediante publicidade de contrapartida, no perímetro urbano do Município.

O PL foi protocolado com 7 (sete) artigos: art. 1º - objeto da lei; art. 2º - objetivos do programa; art. 3º - condições para a instalação das lixeiras; art. 4º - possibilidade, se seguindo os dizeres mencionados no artigo; art. 5º - responsabilidade pela instalação das lixeiras por conta dos “adotantes” e incorporação dessas ao patrimônio do Município após sua instalação; art. 6º - recolhimento do lixo e art. 7º - data de vigência.

É, em síntese, o relato do ocorrido.

2 – ANÁLISE

Dispõe o art. 78, I, “a” do Regimento que cabe à CCJR manifestar-se sobre todas as propostas que tramitam no Poder Legislativo, ressalvando-se a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas, tanto no aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Sobre a constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, logicidade e técnica legislativa, o parecer é no sentido da admissibilidade.

Em se tratando de política pública que cria uma forma de participação popular sem custo para a Administração, direcionada ao incentivo da colocação de lixeiras nas vias urbanas, para a proteção do meio ambiente, não vejo qualquer pecha de inconstitucionalidade, seja material ou formal.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Sobre a técnica legislativa, também entendo-a adequada.

3 – VOTO

Voto pela admissibilidade, constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do projeto (art. 107, parágrafo único, II, "a", RICME).

Echaporã/SP, 2 de maio de 2023.

SILVIO JOSÉ DE SOUZA

Relator – PSDB

Voto apresentado na 7ª Reunião Ordinária do colegiado em 2023, e transformado em Parecer da Comissão pelo voto unânime dos presentes na oportunidade.